

PROGRAMA DE SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE 36 LUGARES DE VENDA NA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO CONFORME EDITAL Nº. 76/2016

O Município de Vila Nova de Famalicão vai realizar um sorteio destinado a conceder o direito de ocupação de lugares de venda na feira semanal da cidade Vila Nova de Famalicão, a feirantes que já exercem a sua atividade na feira semanal (1ª. fase) e a novos feirantes (2ª. fase), segundo a localização do lugar disponível, de acordo com o artigo 80º. do Decreto Lei nº. 10/2015 de 16 de janeiro e artº. 35º. do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, atualmente em vigor, no Município de Vila Nova de Famalicão, que se regerá pelas seguintes normas:

1. O sorteio tem como objetivo a atribuição de 35 lugares disponíveis na feira semanal de Vila Nova de Famalicão.
2. O sorteio será anunciado através de um Edital, afixado nos locais de estilo, no sítio do município www.vilanovadefamalicao.org e no jornal com maior circulação no concelho.
3. Só serão admitidos a sorteio os titulares de cartão de feirante de acordo com o Decreto Lei nº. 10/2015 de 16 de janeiro.
4. De acordo com o referido Edital serão sorteados os lugares, dos setores a concurso, para os candidatos da primeira fase e de seguida aos candidatos da segunda fase, nas datas abaixo indicadas.
5. As candidaturas deverão ser entregues nos termos do Edital, no Balcão Único, Edifício do Município, Praça Álvaro Marques, 4764-402 Vila Nova de Famalicão, de segunda a quinta feira das 9.00h às 18.00h e sexta feira das 9.00h às 12.00h, onde a lista e planta de localização dos lugares poderão ser consultadas.
6. A lista de candidatos admitidos e excluídos ao sorteio será divulgada no sítio do Município www.vilanovadefamalicao.org e no Balcão Único no dia 22 de novembro de 2016, considerando-se todos os feirantes notificados para os devidos efeitos;
7. Antes do início do sorteio serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos a adotar. Porém, iniciado o mesmo, não serão dadas quaisquer outras informações complementares.
8. Os sorteios serão efetuados por sectores.
9. Os lugares a serem sorteados são:

Setor	Lugares	Área	Duração concessão	Taxa/semestre/€1)
Frutas e legumes frescos/fumeiro	116A	9	10 anos	108,00
Frutas e legumes frescos/fumeiro	88, 110	18m2	10 anos	216,00
Malas, Carteiras, quinquilharias	248A-249(metade)	—	10 anos	2)
Malas, Carteiras, quinquilharias	239	18m2	10 anos	270,00
Louças/artigos de-coração	451, 455	18m2	10 anos	270,00
Têxteis Lar	61-72, 46-53	36m2	10 anos	594,00
Calçado	161, 254 e 255	27m2	10 anos	445,50
Calçado	340	—	10 anos	2)
Vestuário	67, 77, 199, 209, 210, 270, 271, 280	18m2	10 anos	297,00
Vestuário	261-262, 285-294, 287-296, 327-336	36m2	10 anos	594,00
Indiferenciado	362A e 364C	9m2	10 anos	148,50
Indiferenciado	364A	10m2	10 anos	165,00
Indiferenciado	399 e 426	18m2	10 anos	297,00
Indiferenciado	354	27m2	10 anos	445,50

10. O sorteio da primeira e segunda fase decorrerá no dia 05 de dezembro pelas 10H e 15h, respetivamente, no Balcão Único.

11. O sorteio decorrerá perante uma Comissão constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.

12. Só poderão participar no sorteio os feirantes cuja inscrição tenha sido devidamente efetuada, ou no caso de impedimento um seu representante munido com credencial, devidamente assinada pelo representado conforme assinatura constante no documento de identificação deste.
 - Para a entrada no sorteio, deverão ser portadores do cartão de cidadão, ou do bilhete de identidade ou de outro documento com fotografia e nome.
13. A ausência do candidato no dia do sorteio, será automaticamente excluído do mesmo.
14. Os feirantes presentes serão convidados, por ordem alfabética, a retirar de saco fechado, a ordem para escolha dos lugares respeitantes ao setor pretendido e de acordo com os mencionados no Edital.
15. O lugar que sair será o lugar a atribuir, não sendo admitidas desistências de lugar.
16. A desistência do lugar saído, implica a exclusão do feirante do sorteio dos restantes lugares.
17. No sorteio da primeira fase, o candidato deverá mencionar se pretende aumentar a área, ou simplesmente troca de lugar, ficando o lugar de que era titular, anteriormente, em posse do Município.
18. Cada feirante só poderá ser titular no máximo de dois lugares.
19. No sorteio da 2ª. fase, estarão a sorteio os lugares sobrantes, dentro das regras procedimentais da 1ª fase, sendo que cada feirante, só poderá ser candidato a um lugar.
20. São admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos da presente norma, conforme modelo de requerimento anexo.
21. São automaticamente excluídos, do sorteio, os feirantes que:
 - a) tenham taxas de ocupação por regularizar, dívidas às Finanças e Segurança Social;
 - b) pertençam a setores diferentes, daqueles aos quais se candidatam.
 - c) já sejam titulares de mais que dois lugares e se candidatem a mais lugares.
22. Concluído o procedimento será entregue uma declaração a cada feirante onde conste a sua identificação e o número do espaço de venda que lhe coube no sorteio, que será assinado pelo presidente da comissão ou por um membro da mesma.

23. A comissão que dirigiu o sorteio elaborará uma ata.
24. Os feirantes com lugar atribuído deverão cumprir o «Código Regulamentar de Gestão de Equipamentos e Bens do Domínio Municipal».
25. Pela ocupação dos lugares de venda são devidas as taxas previstas no «Código Regulamentar de Taxas Municipais atualmente em vigor».
26. Todos os casos omissos de interpretação e integração de lacunas serão decididos, à posteriori pelo júri.

Vila Nova de Famalicão, 24 de outubro de 2016

O VEREADOR DAS FEIRAS E MERCADOS

/Ricardo Mendes, Dr/